



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2022/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2022, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.072992/2022-19

**CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede à Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP: 76.900-149, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0029011358).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 018/2022/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade adequação de projeto, bem como a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente nos Ofícios 329/SEMPPLAN/GERCONV/PMJP/2023 (Id. 0045179109), Ofício nº 027/SEMPPLAN/GERCONV/PMJP/2024 (Id. 0045977925), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 6/2024/DER-INFRAURB (Id. 0045170834), Autorização (Id. 0046010792), Decisão nº 13/2024/DER-ASTECDG (Id. 0047126626), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor global da avença passa a ser de **R\$68.466.096,59** (sessenta oito milhões, quatrocentos e sessenta seis mil, noventa e seis reais e cinquenta nove centavos), haja vista o aumento de **R\$28.466.096,59** (vinte oito milhões, quatrocentos sessenta seis mil, noventa seis reais e cinquenta nove centavos) **ao valor da contrapartida do Município Conveniente**, montante esse composto pelos seguintes elementos:

§ 1º. O valor de **R\$40.000.000,00** (quarenta milhões de reais), repasse da concedente;

§ 2º O valor de **R\$28.466.096,59** (vinte oito milhões, quatrocentos sessenta seis mil, noventa seis reais e cinquenta nove centavos), contrapartida do Conveniente, convertido em serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 018/2022/PJ/DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de **25.03.2024**, nas mesmas condições preestabelecidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 018/2022/PJ/DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de **25.03.2024**, nas mesmas condições preestabelecidas;

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**  
Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 25/03/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047151927** e o código CRC **B9E3DE8B**.